

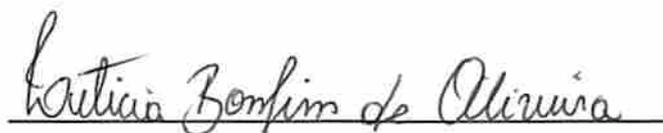


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **12 de maio de 2022**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1205001/2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA., referente a Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 12 de maio de 2022



Leticia Bonfim de Oliveira
Departamento de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 12 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, que tem por objeto a Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	unid	56

Atenciosamente,


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.025.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc.	205001-2
FLS.	03
Rel.	2

Ao Sr.
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

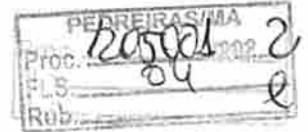
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com profissionais potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA em 13 de maio de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para Serviços de Pintura de Desenhos Artísticos das Escolas de Ensino Infantil do Município de Pedreiras, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 13 de maio de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA FÍSICA:	Balbino Aguiar Pacheco	
ENDEREÇO:	Rua Renato Archer nº 90	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	Pedreiras MA	
CPF:	65.725-000	
CPF:	860 8456 93-15	

Recebi em 13/05/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de maio 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de uma pessoa física para Serviços de Pintura de Desenhos Artísticos das Escolas de Ensino Infantil do Município de Pedreiras, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	UNID	56	300,00	16,800,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras 13, 05 de Maio 2022



Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para Serviços de Pintura de Desenhos Artísticos das Escolas de Ensino Infantil do Município de Pedreiras, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

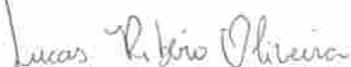
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

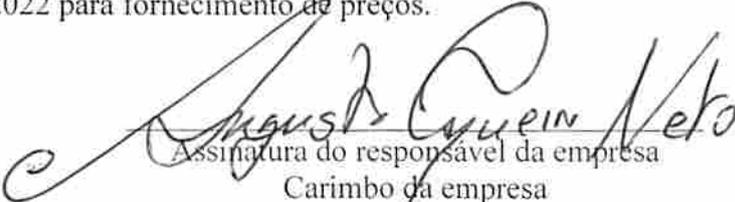
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 13 de maio de 2022.

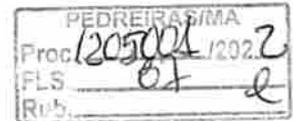

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESSOA FÍSICA:	AUGUSTO CAUVEIRO NETO
ENDEREÇO:	RUA: ASSIS SILVA, 23
BAIRRO:	MARIA RITA
CIDADE:	PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65725-000
CPF:	417 725 393 - 68

Recebi em 13/05/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de maio 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

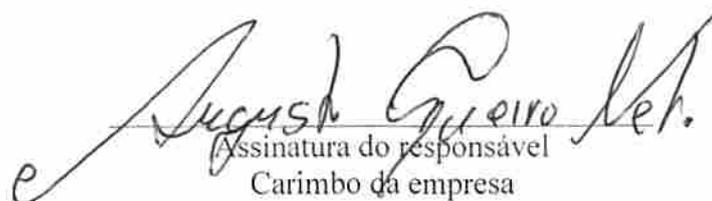
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de uma pessoa física para Serviços de Pintura de Desenhos Artísticos das Escolas de Ensino Infantil do Município de Pedreiras, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	UNID	56	310,00	17.360,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PEDREIRAS / MA 13 de MAIO / 2022


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	7205004/2022
FLS.	08
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

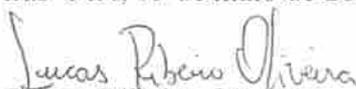
OBJETO: Contratação de uma pessoa física para Serviços de Pintura de Desenhos Artísticos das Escolas de Ensino Infantil do Município de Pedreiras, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 13 de maio de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESSOA FISICA: Joaquim da Silva Soares Neto	
ENDEREÇO: Rua José Eusebio nº 163	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Pedreiras UF: MA
CEP: 65.725-000	
CPF: 041.001.523-70	

Recebi em 13/05/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de maio 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de uma pessoa física para Serviços de Pintura de Desenhos Artísticos das Escolas de Ensino Infantil do Município de Pedreiras, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	UNID	56	312,00	17.472,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras Ma. 13 de Maio 2022

Joaquim da Silva Soares Neto
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

				Balbino Cajueiro Pacheco – CPF: 860.845.693-15	AGUSTO C. NETO – CPF: 417.725.393-68	JOAQUIM DA SILVA S. NETO – CPF: 041.001.523-70		PREÇO MÉDIO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	unid	56	300,00	16.800,00	310,00	17.360,00	312,00	17.472,00	307,33	17.210,48
					RS 16.800,00		RS 17.360,00		RS 17.472,00		RS 17.210,48

Valor Total Estimado: R\$ 17.210,48 (dezessete mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Pedreiras/MA, 13 de maio de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205001/2022
FLS.	11
Rub.	e

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2022.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

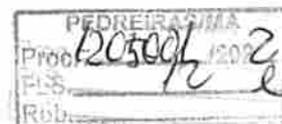
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA., tendo sido o valor total é de **RS 17.210,48 (dezessete mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 17 de maio de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

Saldo da Dotação: **R\$ 17.210,48**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Valor da despesa: **R\$ 17.210,48**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,001%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 1.720.250,80

Impacto Orçamentário: 1,00%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,001% do Orçamento Municipal e sobre a Secretaria Municipal de Educação corresponde a 1,00%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 17 DE MAIO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

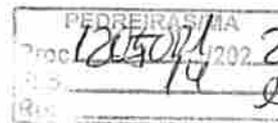
CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, David Winston Lira Ximenes, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA., cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 17.210,48 (dezesete mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2022


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Pedreiras (MA), 18 de maio de 2022.

Ao Senhor

Balbino Cajueiro Pacheco

CPF nº 860.845.693-15

Endereço: Rua Renato Archer, 90 – Bairro: Nova Pedreiras - CEP: 65.757-000, Pedreiras/MA

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

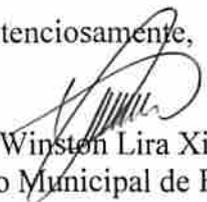
Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CNDT;

Atenciosamente,


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM 18 / 05 / 2022.

RESPONSÁVEL: 

Assinatura

Ilmo. Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12059004-2022
FLS.	71
Aut.	0

Sr. Secretário,

Venho através desta apresentar minha proposta para os serviços abaixo:

OBJETO: A prestação serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	56	Unid.	300,00	16.800,00

Valor total dos serviços R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Dados bancários: Agência nº 0242-9, Conta Corrente nº 20.929 - 5, Banco do Brasil.

Proposta valida por 60 (sessenta) dias.

Pedreiras - MA, 19 de maio de 2022.



Balbino Cajueiro Pacheco
CPF: 860.845.693-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PELOREIRAS/MA
Proc. 1205004/2022
Fls. 18 e
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BALBINO CAJUEIRO PACHECO**
CPF: **860.845.693-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:17 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **285C.BD31.4562.ED11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	205001/2022 2
FLS.	79 2
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALBINO CAJUEIRO PACHECO

CPF: 860.845.693-15

Certidão n°: 12573312/2022

Expedição: 22/04/2022, às 11:54:15

Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BALBINO CAJUEIRO PACHECO, inscrito(a) no CPF sob o n° 860.845.693-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

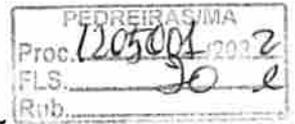
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026971/22

Data da Certidão: 22/04/2022 11:57:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 86084569315

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062105/22

Data da Certidão: 22/04/2022 11:53:44

CPF/CNPJ 86084569315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

00003195

Contribuinte

BALBINO CAJUEIRO PACHECO

Logradouro

RUA RENATO ACHER

Barro

NOVA PEDREIRAS

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

860.845.693-15

Número Complemento

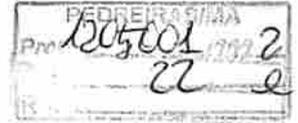
90

CEP

65725000

UF

MA



Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, sino durante a vigência desse prazo.

Emitida às 12:15:15 do dia 22/04/2022

Válida até 21/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número BE14C5458753DB26

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ourocard

VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL



5011 1570 8353 5793

VÁLIDO ATÉ

01/17

ESTRELA E PACHECO

0212-3

20 029-5

elo

PERMITS/MIA
 7700-
 2022
 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe encontra justificativa na necessidade de atendimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações acessórias intrínsecas aos entes públicos; bem como com a finalidade de melhor atender os alunos da rede de ensino infantil, deixando as unidades escolares com pintura de desenhos artísticos. Justifica-se a contratação de um profissional capacitado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o serviço em pauta, que é de **RS 17.210,48 (dezesete mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, tem-se que justifica-se a contratação através da Dispensa de Licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o Senhor Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

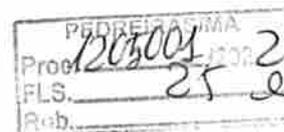
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA CONCLUSÃO

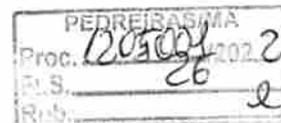
Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 20 de maio de 2022

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de atendimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações acessórias intrínsecas aos entes públicos; bem como com a finalidade de melhor atender os alunos da rede de ensino infantil, deixando as unidades escolares com pintura de desenhos artísticos. Justifica-se a contratação de um profissional capacitado.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.210,48 (dezesete mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	unidade	56	307,33	17.210,48
TOTAL GERAL:					RS 17.210,48

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

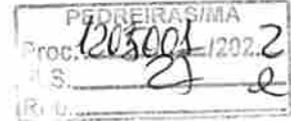
6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços, até o 3º dia útil, após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

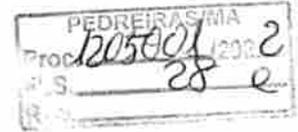
7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 23 de maio de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação do Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15, para prestação serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 26 de maio de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205001/2022
FLS.	30
Rub.	2

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1205001/2022, a fim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 020/2022, nele contido, tendo como objeto a Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA., elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 26 / 05 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205001/2022
FLS.	31
Ass.	

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2022
Processo Administrativo nº 1205001/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. xxxxxxxxxxxxxxxx, PORADOR DO CPF: XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA.*, através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXX, domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1205001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

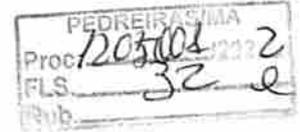
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	unid	56		
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

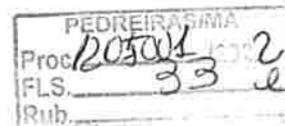
Banco: XXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro: Mutirão*, acompanhados das certidões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA.	
Proc.	12050035
FLS.	35
Rub.	2

sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

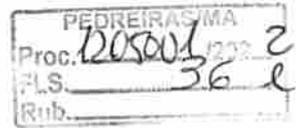
PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

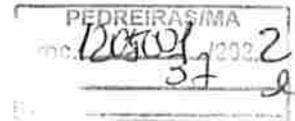
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1205001	2
FLS. 39	e
Rub.	

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1205001/2022

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. n.º	120901 2
Fls.	40 e
Rec.	

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta da dispensa atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205008 2
FLS.	21 e
Rub.	

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS.**

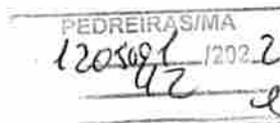
SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 30 de maio de 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1205001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15, objetivando Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

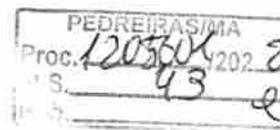
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 31 de maio de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

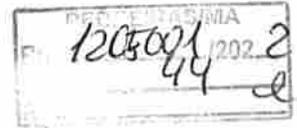
TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1205001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15, objetivando Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 31 de maio de 2022. David Winston Lira Ximenes. Secretário Municipal de Educação

Pedreiras (MA), 31 de maio de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF: 860.845.693-15, para comparecer em 03 (três) dias uteis a sede da referida secretaria à Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA., para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 020/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

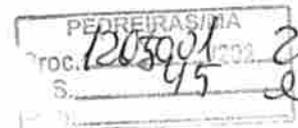
Recebi em: 1 / 1 / .

Nome completo: Balbino Cajueiro Pacheco.

CPF nº: 860845693-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220527/2022
Processo Administrativo nº 1205001/2022
Dispensa de Licitação nº 020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. BALBINO CAJUEIRO PACHECO, PORTADOR CPF: 860.845.693-15, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro, Pedreiras/MA.*, através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15, domiciliado à Rua Renato Archer, 90 – Bairro: Nova Pedreiras - CEP: 65.757-000, Pedreiras/MA., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1205001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 01 de junho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo 07 (sete) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 1 (um) dia, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis e oitocentos reais), conforme planilha abaixo:

1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de pintura de desenhos artísticos das escolas de ensino infantil	Unidade	56	300,00	16.800,00
TOTAL GERAL:					RS 16.800,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 242-9

Conta Corrente: 20.929-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Rua Maneco Rego, nº 640, centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

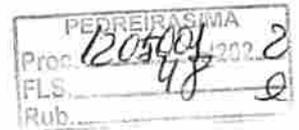
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

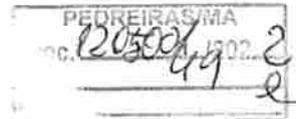
A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

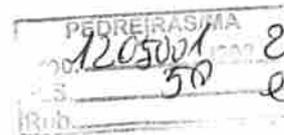
PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

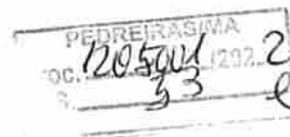
Pedreiras/MA, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Balbino Cajueiro Pacheco
CPF: 860.845.693-15
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220527/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e o Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15. **OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 01/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 020/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 01/06/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 01 de junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PORTARIA Nº014/2022 - GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Ao Sr.

Balbino Cajueiro Pacheco

CPF nº 860.845.693-15

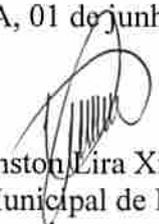
Endereço: Rua Renato Archer, 90 – Bairro: Nova Pedreiras - CEP: 65.757-000, Pedreiras/MA

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20220527/2022
DISPENSA Nº 020/2022

Prezado,

Pelo presente autorizo a Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA., objeto do Processo Administrativo nº 1205001/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 01 de junho de 2022.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM 01/06/2022.

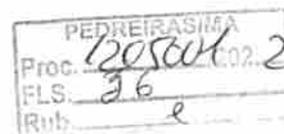

Balbino Cajueiro Pacheco
CPF nº 860.845.693-15



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição N° 597 de 9 de Junho de 2022

247.650,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), T A DA S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.128/0001-28, vencedora do certame no valor total de R\$ 33.385,00 (Trinta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais), C. EDUARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.587.452/0001-40, vencedora do certame no valor total de R\$ 15.155,00 (Quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais), nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 003/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 08 de junho de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. N° 003/2022.

X do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 1.760,00 (um mil cento e cinquenta reais) pelo período de 04 (quatro) meses, tendo como valor global R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 05 de maio de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1205001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 1205001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 020/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF n° 860.845.693-15, objetivando Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 31 de maio de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2204003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 2204003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 019/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Kryshna Hayzza Leite Santos, portador CPF:001.680.643-32, proprietária do imóvel localizado na rua Francisco Sá, n° 96-A, Bairro: Goiabal, Município de Pedreiras-MA. Esse Termo se fundamenta no inciso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2705001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 2705001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 021/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o n° 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e rodas dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 15.900,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 06 de junho de 2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210598/2021

EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO. I - Termo aditivo de Contrato n° 20210598/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: RJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 01.934.896/0001-49. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 03/01/2022 a 31/12/2022, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0011.1.010 - Mais Acessibilidade e mobilidade urbana;

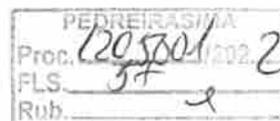




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 597 de 9 de Junho de 2022

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 30 de dezembro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210598/2021

EXTRATO DO II - TERMO ADITIVO DE CONTRATO. II - Termo aditivo de Contrato nº 20210598/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: RJ **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.934.896/0001-49. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de quantidade dos itens do Contrato em epígrafe. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 31/05/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO: ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; **PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0011.1.010 - Mais Acessibilidade e mobilidade urbana; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, inciso I. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 31 de maio de 2022. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20220002/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20220002/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA., através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: **EMILENY O DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, situada à Avenida Rio Branco, nº 142, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo de Execução. **VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 04/04/2022 a 04/07/2022. **DOTAÇÃO: ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; **PROJETO/ATIVIDADE:** 15 451 0011 1.020 Construção e restauração de pontes e bueiros; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações : . **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 01 de abril de 2022. Marcos Brunieri de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220516/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220516/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204003/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA e a Sra. Kryshna Hayzza Leite Santos, residente e domiciliada na Rua 28, Quadra 29, Nº 07 - Bairro Bequimão - São Luis - MA., inscrito no CPF sob o 001.680.643-32, **OBJETO:** locação de imóvel localizado a Rua Francisco de Sá, 96 -A, Bairro Goiabal, neste município, para servir de depósito do mobiliários e material escolar do Anexo da Escola Dr. Herschell Carvalho. **VIGENCIA:** 06/05/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.040,00** (sete mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO: ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0205 Secretaria Municipal de Educação: **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 019/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 06/05/2022 Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220527/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220527/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e o Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador do CPF nº 860.845.693-15. **OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para serviços de pintura de desenhos artísticos das Escolas de Ensino Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 01/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO: ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0205 Secretaria Municipal de Educação: **PROJETO/ATIVIDADE:** 12 365 0008 2.023 Gestão da Educação Infantil: **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 020/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 01/06/2022. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220529/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220529/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10 **OBJETO:** Contratação de empresa





Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 020/2022 SME/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE DESENHOS ARTÍSTICOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, ATENDENDO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

Data da publicação do(a) processo encerrado: 20/06/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 020/2022 SME/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=469>.

Pedreiras/Ma, 20 de Junho de 2022.

David Winston Lira Ximenes
Secretário(a)

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=469>

